



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 04 de agosto de 2.022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 34 /2022

Senhor Presidente,

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>1300</u> / <u>22</u>
Recebido em:	<u>16</u> / <u>08</u> / <u>2022</u>
Protocolista	<u>[Assinatura]</u>

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 34 /2022**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera os anexos III e IV da Lei nº 3.010, de 24 de setembro de 2.020, que trata do Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas e Rurais do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

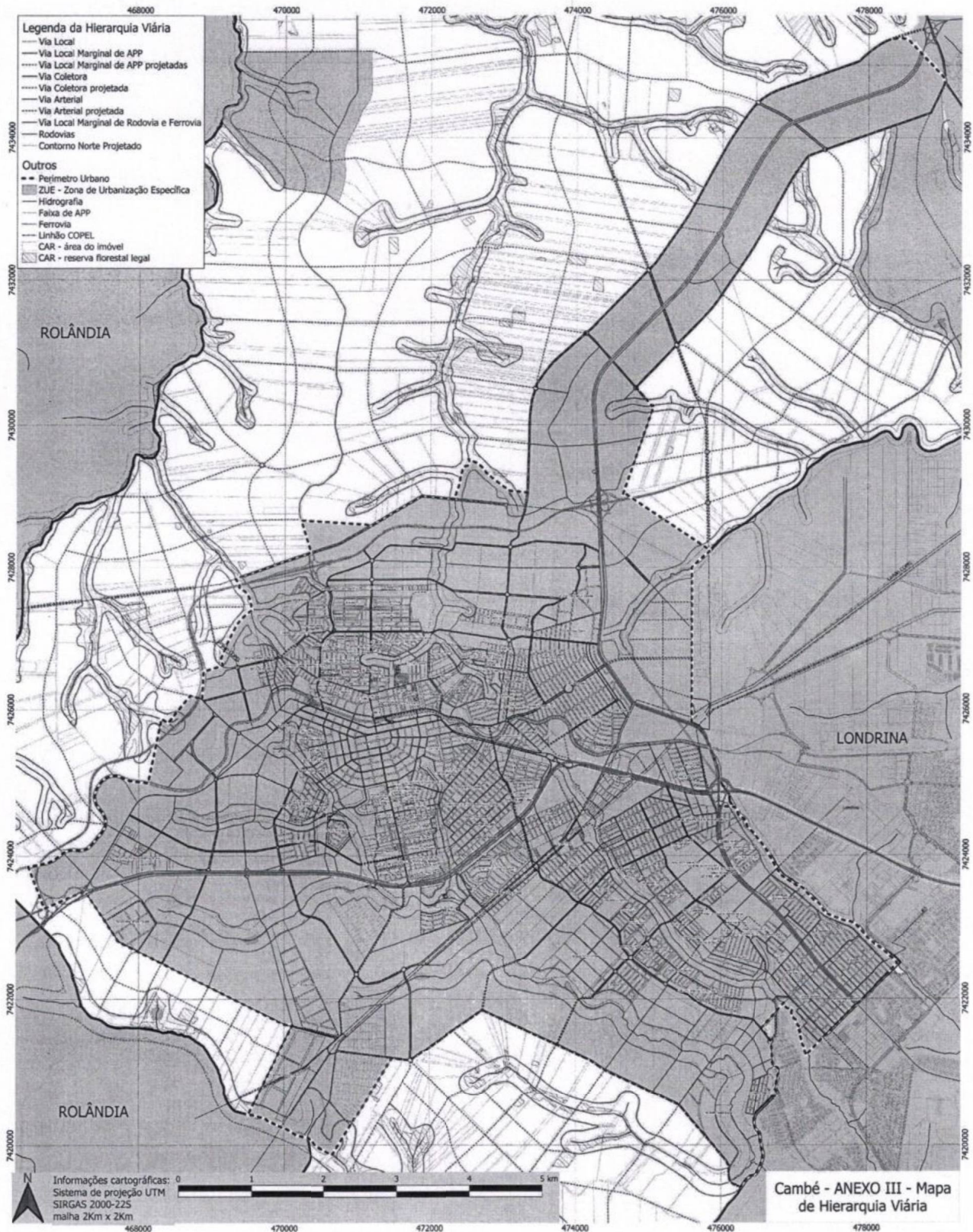
PROJETO DE LEI Nº 34 /2022.

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI Nº 3.010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020, QUE TRATA DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Mapa de Sistema Viário Básico, ANEXO III e IV da Lei Nº 3.010, de 24 de setembro de 2.020, passará a vigorar com a alteração e reposicionamento do sistema viário previsto, prioritariamente sem supressões ou mudanças na hierarquia, conforme a proposta dos pontos e mapas a seguir:

1. REPOSICIONAMENTO DA VIA COLETORA QUE ATINGE O LOTE Nº 234-C/234-D, DA GLEBA JACUTINGA, NA INTERLIGAÇÃO COM A RODOVIA PR-445
2. REPOSICIONAMENTO DA VIA COLETORA QUE ATINGE O LOTE Nº 232 E 232B2-REM/H, DA GLEBA RIBEIRÃO CAÇADORES, NA INTERLIGAÇÃO ENTRE A RODOVIA PR-445 E A ESTRADA
3. REPOSICIONAMENTO DA VIA COLETORA QUE ATINGE O LOTE Nº 106-B DA GLEBA PATRIMÔNIO CAMBÉ
4. REPOSICIONAMENTO DA VIA ARTERIAL QUE ATINGE OS LOTES Nº 104/B E Nº 104/B1 DA GLEBA PATRIMÔNIO CAMBÉ
5. ADEQUAÇÃO DO TRAÇADO DA VIA ARTERIAL QUE ATINGE A DIVISA DOS LOTES Nº 17/18 E Nº 28 DA GLEBA CAMBÉ
6. ADEQUAÇÃO DO TRAÇADO DA VIA ARTERIAL QUE ATINGE A DIVISA DOS LOTES Nº 1-A E Nº 2 DA GLEBA RIBEIRÃO CAÇADORES
7. ADEQUAÇÃO DO TRAÇADO DA VIA MARGINAL DE APP QUE ATINGE O PROLONGAMENTO DA RUA LOS ANGELES, O JD. SANTA MÔNICA E O JD. CALIFÓRNIA
8. PROLONGAMENTO DA VIA MARGINAL DE FERROVIA (RUA SÃO JUDAS TADEU) DO JD. SANTA ISABEL, INTERLIGANDO-A NA AV. ROBERTO CONCEIÇÃO, SOBRE ÁREA PÚBLICA
9. ADEQUAÇÃO DA VIA MARGINAL DE APP NO JARDIM DAS MANSÕES
10. REPOSICIONAMENTO DA VIA MARGINAL DE APP DO JARDIM PLANALTO VERDE
11. ALTERAÇÃO DAS VIAS LOCAIS QUE ATINGEM O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA ALEGRE





Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04
de agosto de 2.022.



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 04 de agosto de 2.022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Considerando que até 2020, ano que foi finalizado a elaboração do Plano Diretor de Cambé e de seus Mapas integrantes, dentre eles o Mapa do Sistema Viário Básico, anexo III e IV da Lei Nº 3.010 de 24 de setembro de 2.020, a Prefeitura não trabalhava com mapas georreferenciados e nem informações de cartografia.

Considerando que o Mapa do Sistema Viário Básico da Lei Nº 3.010 de 24 de setembro de 2.020 foi desenvolvido baseado em arquivos não georreferenciados confirmados apenas com fotos de satélite de resolução limitada e data defasada.

Considerando o interesse da atual gestão da Prefeitura na atualização da base cartográfica, que culminou na licitação do GEORREFERENCIAMENTO Municipal, através do Edital de Concorrência Nº 01/2021-PMC e Contrato de Prestação de Serviços Nº 288/2021-PMC, que teve a empresa GEODADOS Geoprocessamentos e Serviços Aéreos Especializados LTDA contratada para os serviços de aerolevanteamento, mapeamento móvel terrestre, geoprocessamento e criação do sistema de informações geográficas do Município de Cambé, cuja ordem de serviço data de 07 de dezembro de 2021.

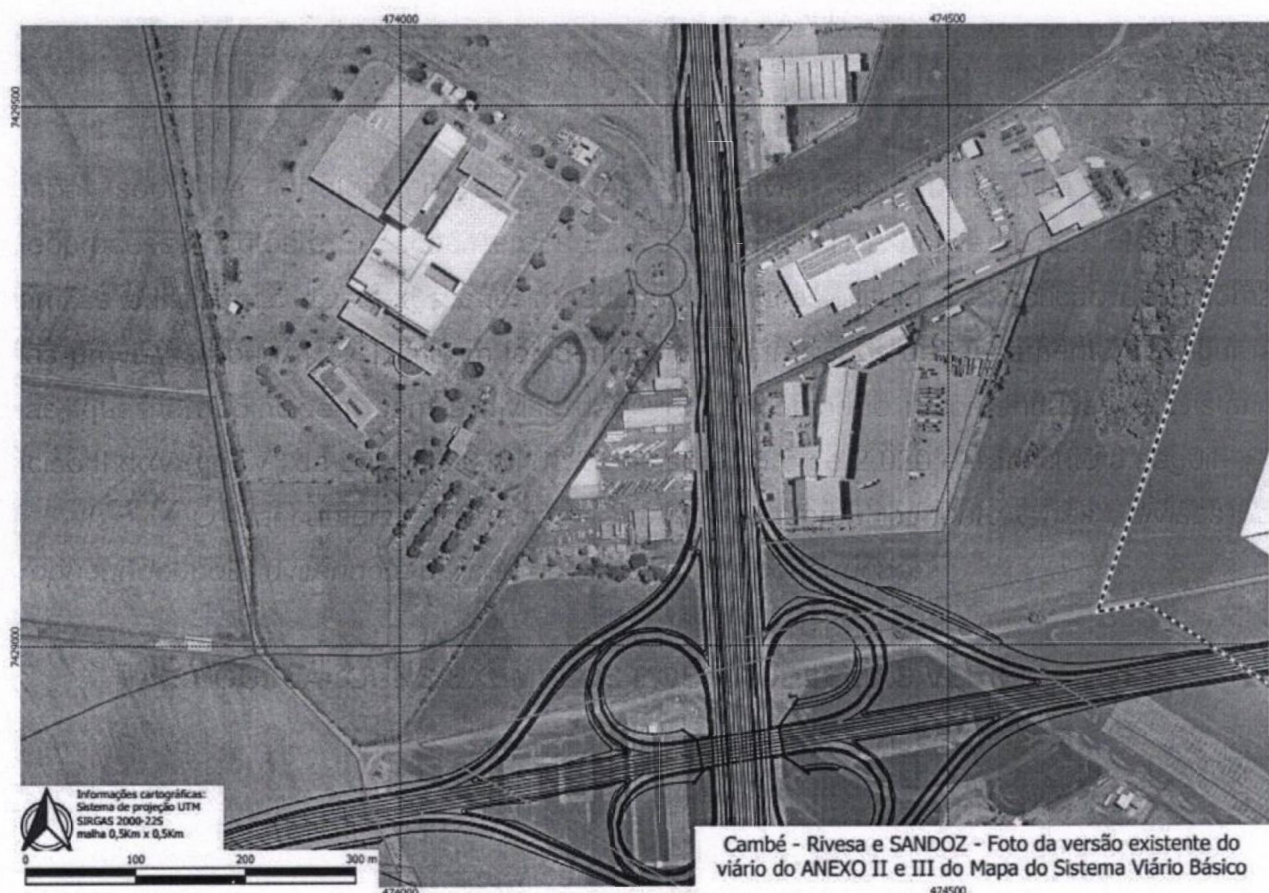
Considerando que em fevereiro de 2022 foi feito o levantamento aéreo contemplando uma área de 110 km² em toda a área urbana, gerando uma ortofoto digital de alta resolução com precisão de GSD de 0,055m (5,5cm), além do levantamento de altimetria que gerou as curvas de nível e o modelo digital de terreno, produtos já disponibilizados ao Município.

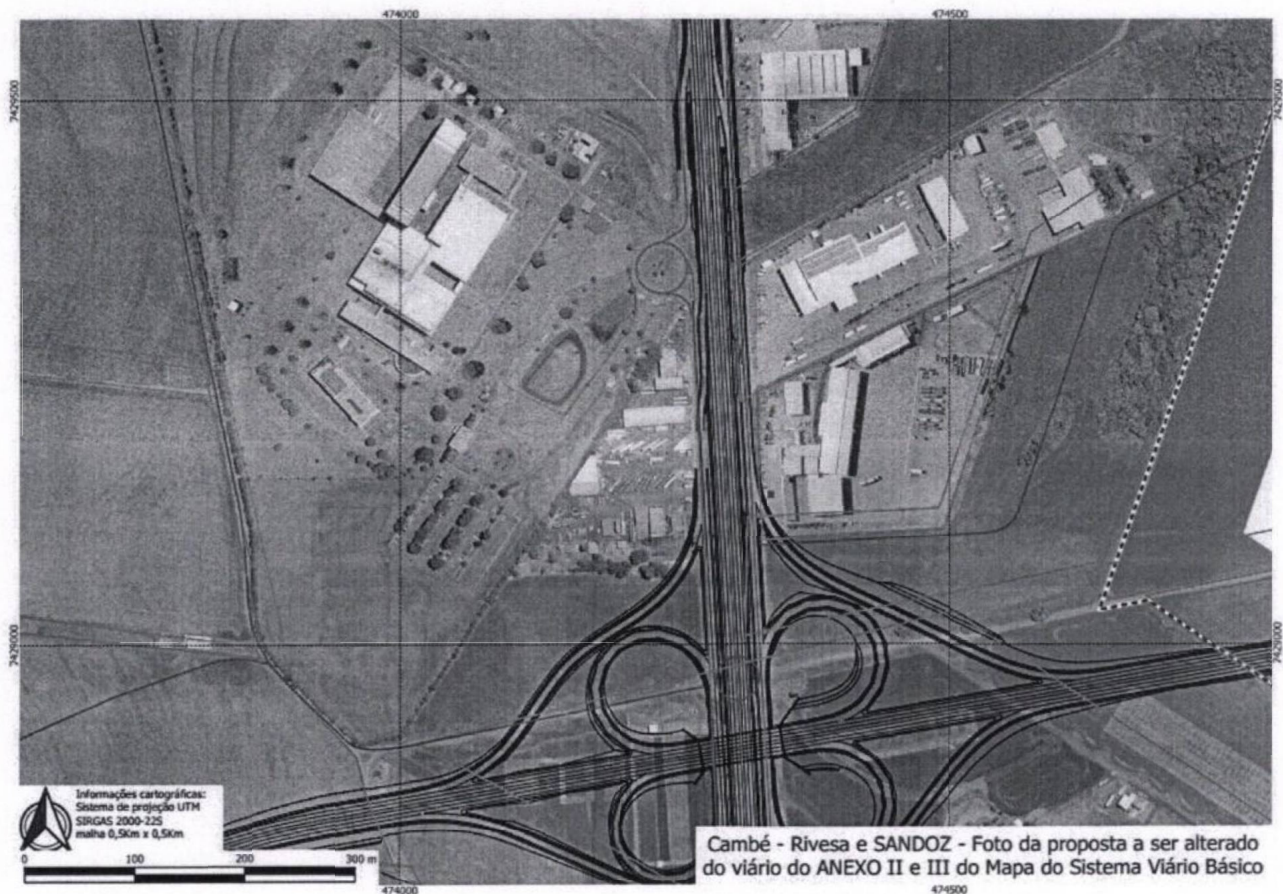
A justificativa para alteração do MAPA do Sistema Viário, **ANEXO III e IV** da Lei Nº 3.010, de 24 de setembro de 2.020 é que, durante o uso e a sobreposição do referido

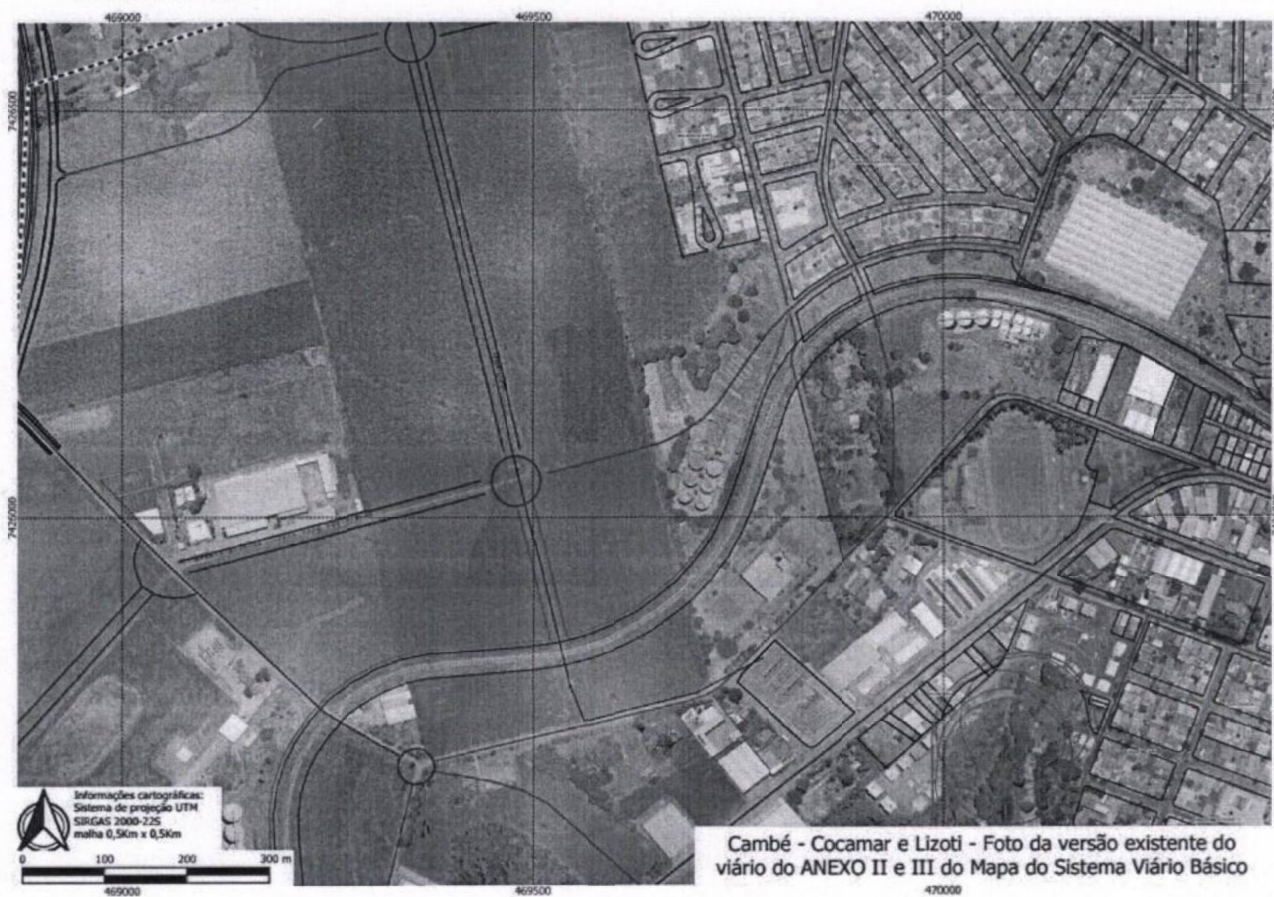
mapa sobre a ortofoto e as curvas de nível entregues pela GEODADOS Geoprocessamentos e Serviços Aéreos Especializados LTDA, foi verificada interferências com as edificações existentes que impedem ou impossibilitam a execução de algumas vias previstas no MAPA. Também foi identificada imprecisões de lançamento de algumas vias, que não coincidem com a divisa das glebas, conforme recomendação prevista no inciso II do Artigo 7º da Lei Nº 3.010, de 24 de setembro de 2020 e transcrito a seguir:

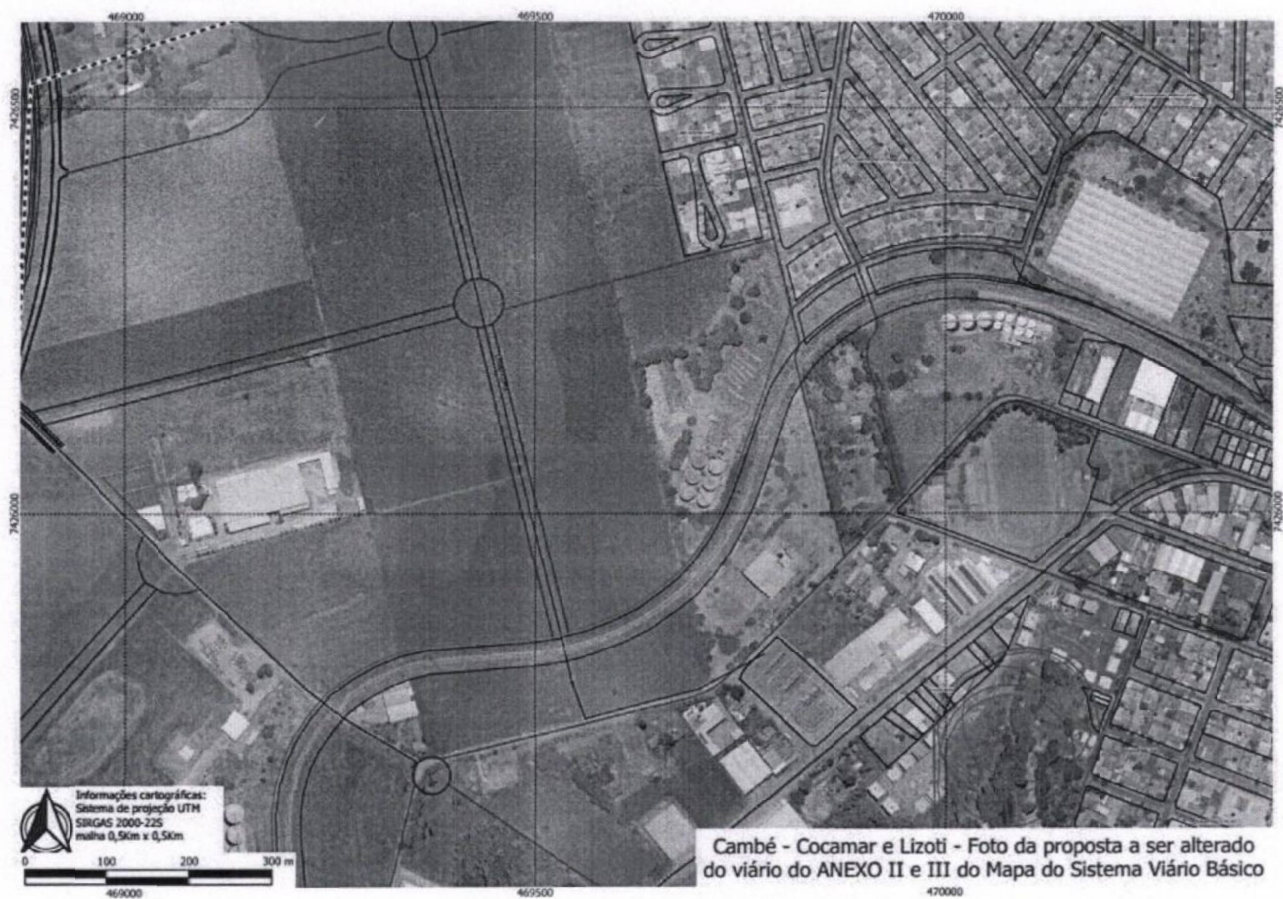
II. O lançamento de vias arteriais preferencialmente, nas divisas de propriedade, possibilitando a divisão do ônus de sua construção;

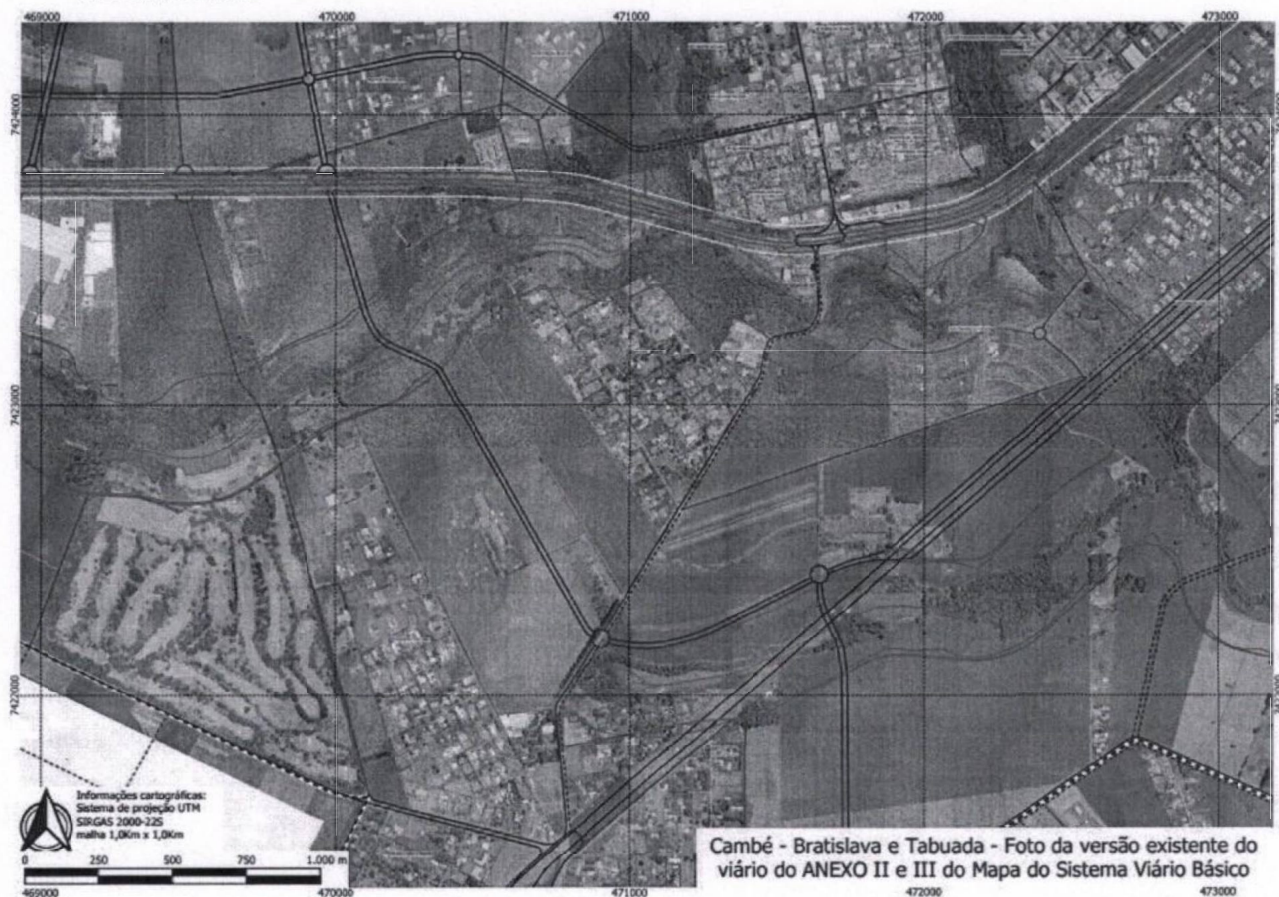
A SEGUIR ALGUNS EXEMPLOS DOS PROBLEMAS VERIFICADOS:

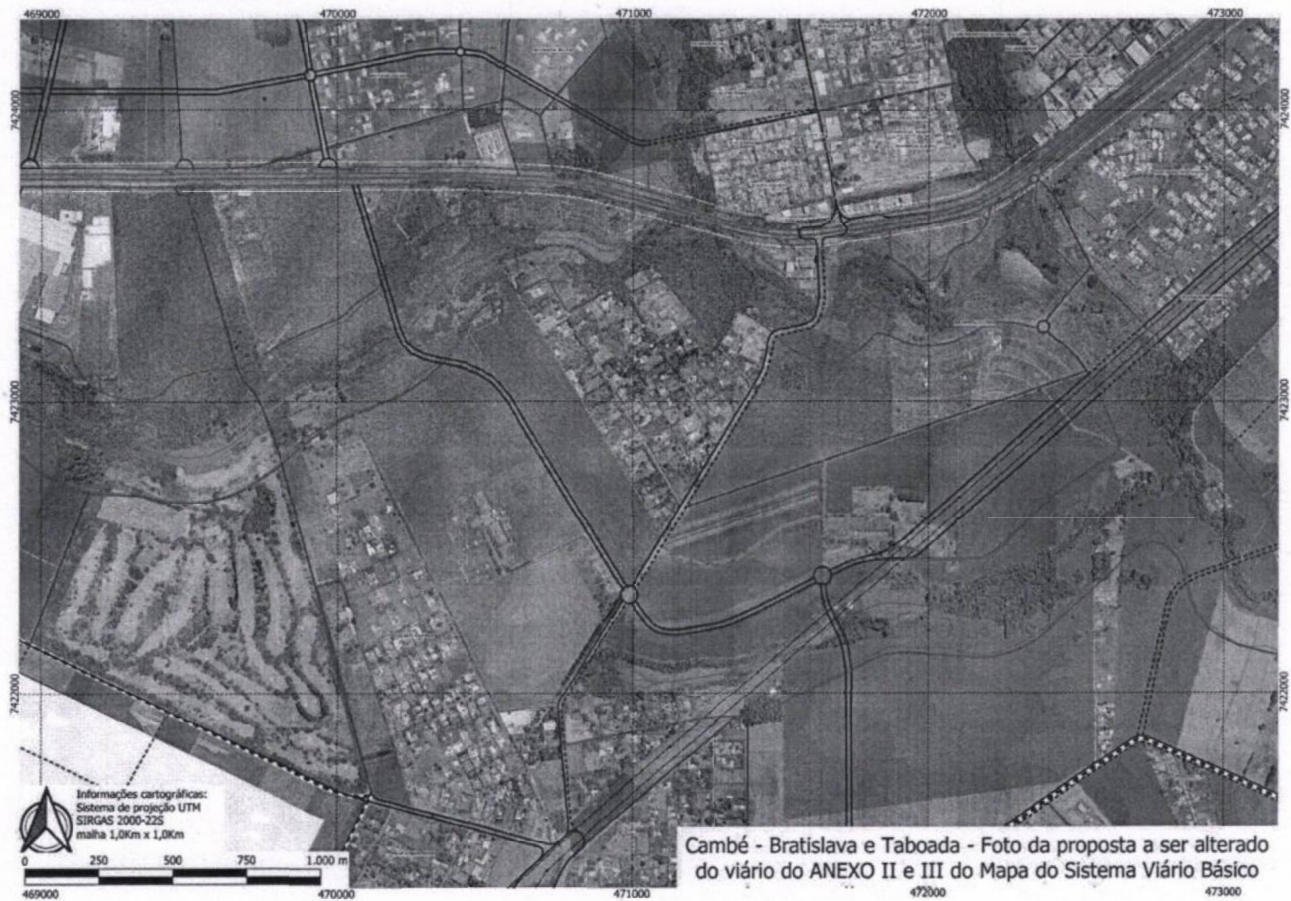


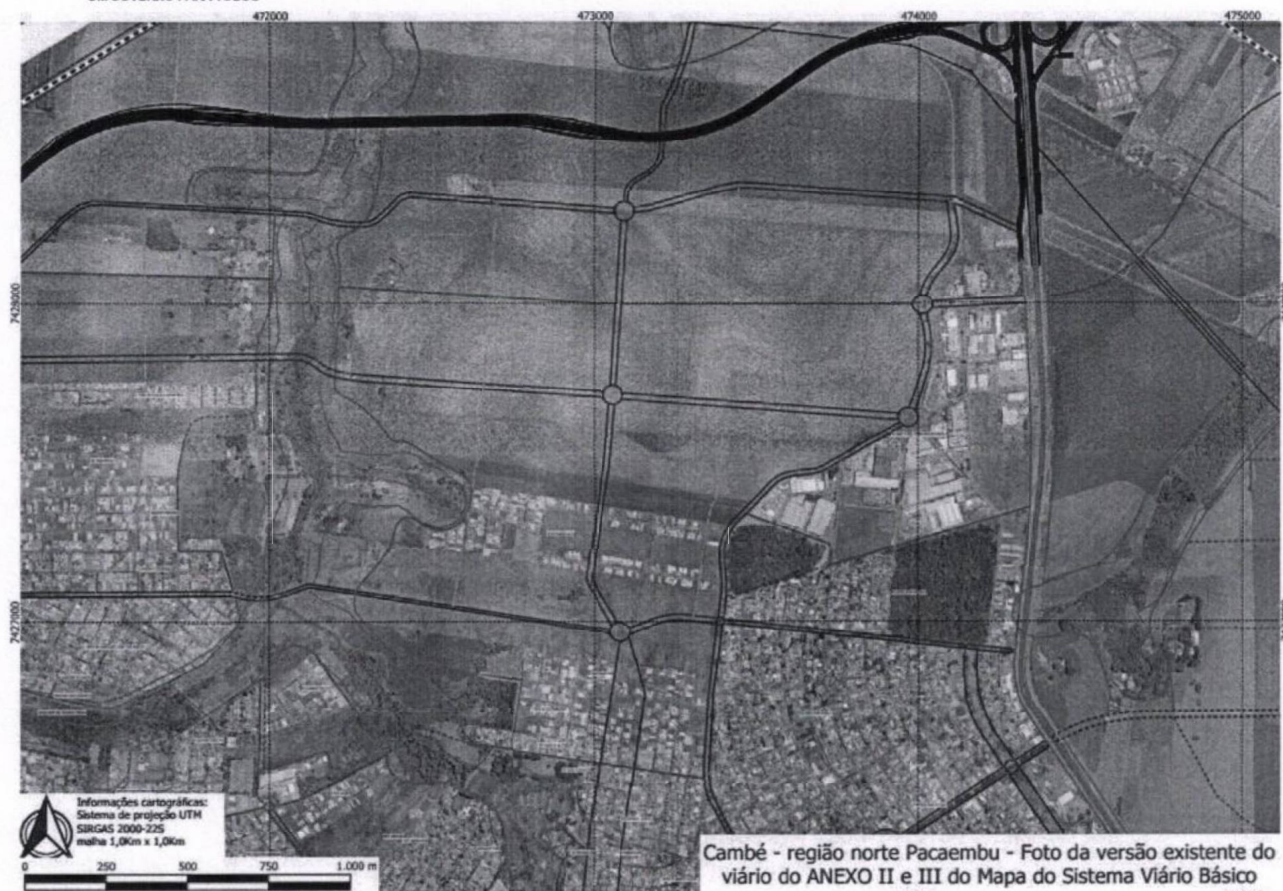




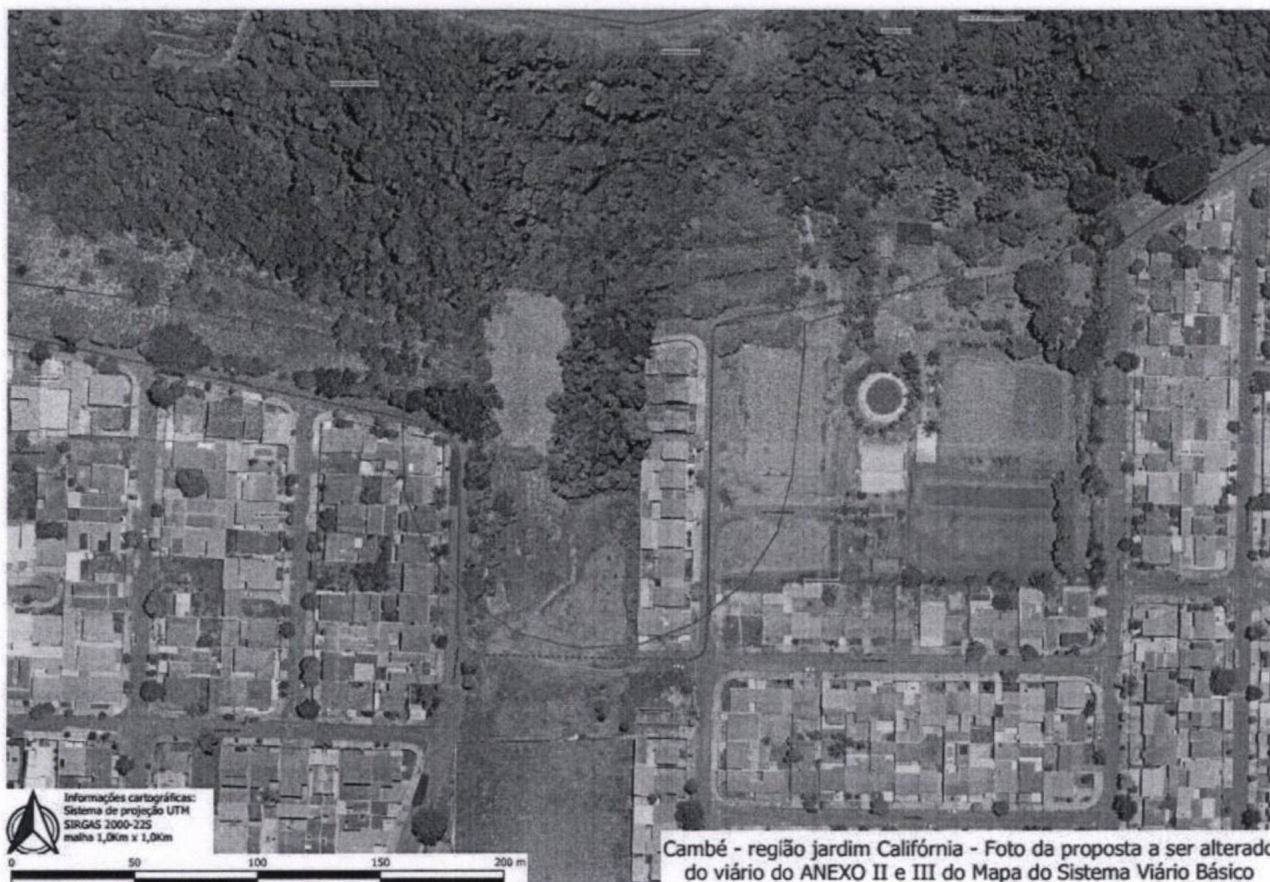




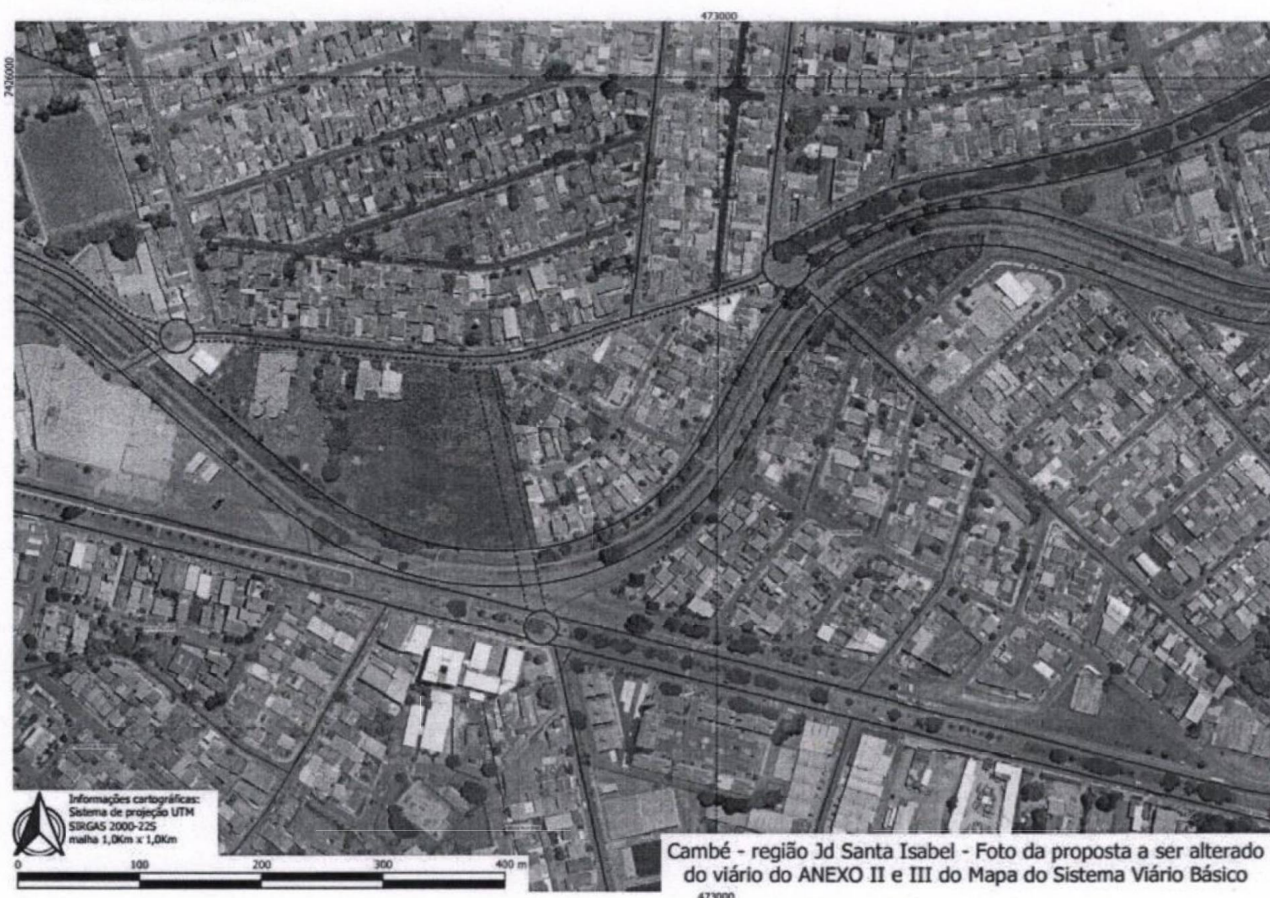






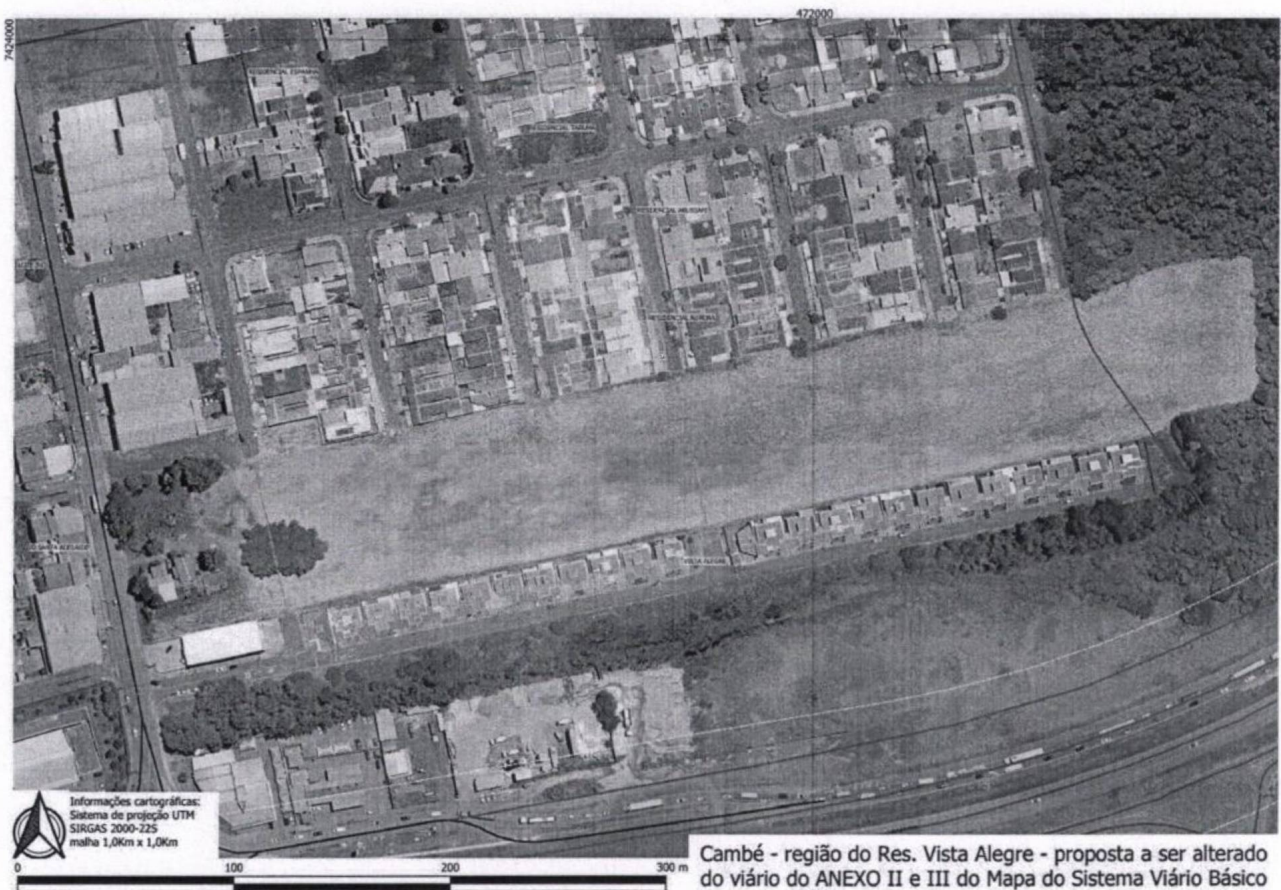












Estas, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, são as razões que motivam o encaminhamento do projeto de lei complementar em tela, para o qual aguarda-se aprovação dessa Nobre Casa de Leis.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal